

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 589.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, DECRETOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, S A N C I O N O a presente Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação, adequação ou recuperação de prédios/escolares.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.
- Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar / com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de dezembro de 1983.


DR. ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito Municipal

PUBLICADO

em 31/12/83
Divisão de Expediente